

## **FMC - Fundação Municipal de Cultura**

**Edital:** 007/2023

**Processo nº:** 01.059.326/23-76

**Objeto:** Chamamento Público nº 007/2023: Seleção de Organização da Sociedade Civil para a realização da 10ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025

**Objeto:** Resposta ao recurso apresentado pela OSC Associação H2A/CNPJ 14.853.040/0001-90.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

A recorrente Associação H2A inscrita no CNPJ 14.853.040/0001-90 apresentou, via e-mail, no dia 18 de fevereiro de 2025. Portanto, o recurso foi apresentado tempestivamente, conforme edital.

### **2. DAS RAZÕES DO RECURSO E DO QUE REQUER A RECORRENTE**

*Solicitado pela RECORRENTE:*

A Associação H2A apresenta queixas sobre a decisão proferida por esta Comissão de Seleção, no âmbito do Chamamento Público em epígrafe, que foram devidamente analisados, como segue:

#### **2.1 - Planejamento geral e estratégias**

Todas as propostas foram avaliadas com total isonomia por uma comissão técnica, que é soberana, quanto ao mérito das decisões atribuídas. Todavia, frente ao recurso apresentado, a Comissão fez uma comparação rigorosa e equânime das propostas, conforme os critérios preestabelecidos no edital.

Diante disso, concluiu indeferimento à questão apresentada.

#### **2.2 - Qualificação da OSC**

A comissão verificou que a documentação apresentada pelo requerente atende parcialmente aos critérios de Qualificação da OSC e da Equipe. Alguns currículos tiveram a comprovação insuficiente, como, por exemplo, apresentação de “prints” de redes sociais, o que não é caracterizado como documentação comprobatória.

Vale ressaltar que, de acordo com o item 10.5 do edital, não é permitida a complementação de documentação ou envio de informações faltantes após a entrega da proposta.

A comissão concluiu indeferimento à questão apresentada.

### **2.3 - item 4.3 do recurso - Adequação da proposta aos objetivos da política de festivais**

A proposta apresentou documentação suficiente para avaliação da comissão, não havendo necessidade de diligências, porém o conteúdo cita pontos importantes de atendimento às políticas públicas sem descrever como alcançá-los.

A comissão concluiu indeferimento à questão apresentada.

### **2.4 - item 4.4 do recurso- Programação artística**

Todas as notas atribuídas no item da programação artística foram consideradas com a devida proporcionalidade classificatória, em conformidade com o edital.

A comissão concluiu indeferimento à questão apresentada.

### **2.5- item 4.5 do recurso- Irregularidade na adequação ao orçamento da OSC João Ayres**

Todas as propostas das OSCs foram analisadas e aceitas com o mesmo critério de avaliação. De acordo com avaliação baseada no edital, as propostas deverão conter comprovações dos custos conforme *item 10.7.1: "Comprovação dos custos"*.

Diante disso, a solicitação de reavaliação da pontuação está indeferida.

### **2.6 - item 4.7do recurso - Da falta de transparência na prestação de contas da OSC João Ayres / 2.7 - item 4.8 do recurso - Da omissão da análise feita pela Comissão de Seleção**

Nos termos da lei 13.019/2014, compete à comissão de seleção processar e julgar chamamentos públicos em conformidade com o edital. Encerrada a etapa competitiva, para a celebração da parceria o proponente melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação previstos em edital, o que inclui atestado de regularidade de prestação de contas. Ressalte-se, ainda, que para a assinatura do termo de colaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal solicitam à Diretoria Normativa de Convênios e Parcerias – DNCP, da Controladoria Geral do Município, certidão que atesta a regularidade na prestação de contas.

Quanto à suposta irregularidade em relação à prestação de Contas referente à Virada Cultural 2023, o recorrente fez afirmativas genéricas. Orienta-se que a denúncia seja encaminhada à Fundação Municipal de Cultura com a indicação de elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Fundação chegar a tais elementos. Apresentada a denúncia, o procedimento de apuração será conduzido por comissão especialmente designada

pelo presidente da entidade.

Os itens foram indeferidos pela Comissão.

### 3. DA ANÁLISE

Partindo para a análise dos Recursos e Contrarrazões, a Comissão procedeu uma nova análise documental da proposta apresentada por ambas as OSCs e verificou que não há ressalvas a se fazer em ambas as análises, que gere alterações nas notas dadas inicialmente à cada instituição.

O papel desta Comissão se restringe na análise do conteúdo das propostas apresentadas para o Chamamento e no ranqueamento de notas, selecionando a melhor classificada para a próxima fase, que será a etapa de habilitação.

### 4. DA DECISÃO

A Comissão de Seleção apresenta abaixo o resultado das solicitações apresentadas, a partir do recurso apresentado pela Associação H2A e das contrarrazões apresentadas pelo Instituto João Ayres:

#### 4.1 A RECORRENTE Associação H2A :

Solicitação : Nova análise sobre a pontuação atribuída à referida OSC Instituto João Ayres.

*A Comissão responde: INDEFERIDO.* Houve reanálise de todo o conteúdo enviado, considerando, para fins de pontuação, apenas as informações enviadas na Proposta devidamente entregue para concorrer à fase competitiva.

#### 4.2 DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS pelo Instituto João Ayres, tempestivamente, em 26 de fevereiro de 2025:

Solicitação: Requer que o resultado inicial seja mantido e o processo siga as demais etapas previstas no edital.

*A Comissão responde: DEFERIDO.* Abaixo, as notas emitidas inicialmente e mantidas por esta Comissão:

- O Instituto João Ayres se mantém como primeiro colocado, com os 89 pontos iniciais.
- A Associação H2A permanece como segunda classificada, apresentando o total de 86 pontos.
- O Instituto Periférico permanece em terceira posição, com a nota 84;
- Nonada Associação Cultural se mantém em quarto lugar, com 68 pontos.



CULTURA



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**  
trabalhoenergíacoração

Sem mais para o momento.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

A Comissão de Seleção.